Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO - PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
FONE (0152) 83-2410 - CEP 18.500 - LARANJAL PAULISTA - SP
CGC 46 634 600/0001-80

LEI Nº 1.665, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1989

Dispõe sobre autorização para permuta de uma faixa de terreno por serviços de construção de muro ou alambrado e dá outras providências.

Eu, VICENTE DI SANTI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de construção de um muro de alvenaria ou alambrado no imóvel de propriedade do senhor PAULO ZAILA, na extensão de 33,00 metros lineares por 1,80 metros de altura.

ARTIGO 2º - Em troca a Prefeitura Municipal receberá do permutante uma faixa de terreno com 88,00 metros lineares por 4,00 metros de largura, totalizando 352,00m2 (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), localizado na Estrada Municipal "João Hermano Pessin", neste Município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de fevereiro de 1.989.

Vicente Di Santi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 16/fevereiro/1.989

Benjamin Spósito
Secretário de Expediente

Registrada às fls. 128, do Livro de Registro de Leis nº 11.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.= Laranjal Paulista, 160289.=

José Thomé
Secretário Adjunto